

## **920339 - MINUTA PLANO DE TRABALHO 2024/2026**

Procedimento: 2023.0001949

Plano de Trabalho 2024/2026

Considerando que o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas (Gaema IQ) inicialmente, conta com somente 02 (dois) Promotores de Justiça, atuando cumulativamente com as suas Promotorias de Justiça na execução dos serviços e atribuições do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas (Gaema IQ);

Considerando que o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas (Gaema IQ) foi criado com a finalidade de atuar processual e extra processualmente em grandes queimadas no Estado do Tocantins;

Considerando que o CAOMA no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas está gerando informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2023, qualificando a situação individualizadas de cada Município tocaninense, bem como as situações associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural dos imóveis que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do Estado;

Considerando também que o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas (Gaema IQ) já tem algo em torno de 100 procedimentos ministeriais em curso, relativos a imóveis rurais que registraram incêndios e queimadas florestais, além da análise dos 139 Municípios do Estado com peças de informações geradas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente;

Considerando que a Lei nº 8.629/93, em seu art. 4º, inciso III, conceitua como média propriedade rural o imóvel superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais;

Considerando que, no Estado do Tocantins, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, definiu o módulo rural como sendo 80 ha, sendo a propriedade rural considerada média a partir de 320 ha até 1.200 ha;

Considerando que o Conselho Estadual Do Meio Ambiente, Através Da Vigente Resolução Coema/To nº 07, de 9 de agosto de 2005, que Dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Ambiental do Estado do Tocantins, define como empreendimentos agroindustriais de grande porte, para fins de Licenciamento Ambiental, as propriedades maiores de 1.000 ha, em seu anexo I;

Apresento minuta do plano de trabalho para o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas (Gaema IQ) no Estado do Tocantins, indicando os parâmetros de grandes desmatamentos, nos termos da Resolução que criou o Grupo Especial, nos seguintes termos:

a) atuar, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, com os seguintes enfoques:

I - atuar nos 10 Municípios com maior índices de queimadas e incêndios florestais no Estado, em relação ao seu desempenho na gestão das queimadas no sentido de requisitar informações a respeito dos investimentos realizados no âmbito das ações de prevenção, controle e combate a queimadas, mediante ciência e solicitação de atuação conjunta com as Promotorias de Justiça com atribuição originária;

III - atuar nos 10 Municípios que tiveram o aumento nos índices de queimadas no Estado, em relação ao seu desempenho na gestão das queimadas no sentido de requisitar informações a respeito dos investimentos realizados no âmbito das ações de prevenção, controle e combate a queimadas, mediante ciência e solicitação de atuação conjunta com as Promotorias de Justiça com atribuição originária;

b) atuar, inicialmente, nas peças de informações que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, cujas propriedades contenham indícios de queimadas ou incêndios florestais em áreas com caracterização de vegetação nativa, principalmente nas áreas de preservação

permanente e de reservas legais em áreas onde se concentram as maiores incidências de queimadas, com área queimada igual ou superior a 2.000 ha, computadas isolada ou cumulativamente nos anos sucessivos, mediante ciência e solicitação de atuação conjunta com as Promotorias de Justiça com atribuição originária;

c) receber as demais peças de informação do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - CAOMA, a partir de demandas específicas dos órgãos de execução, no sentido promover a devida classificação e distribuição para as demais Promotorias Regionais Ambientais, caso não sejam enquadrados nos parâmetros de grandes incêndios definidos no Plano de Trabalho;

d) atuar nos processos judiciais e procedimentos em curso, solicitando às Promotorias Locais e às Promotorias Regionais Ambientais a remessa dos autos enquadrados nos parâmetros de grandes incêndios definidos no Plano de Trabalho, para atuação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas (Gaema IQ);

d) proceder a remessa dos demais procedimentos não enquadrados nos parâmetros de grandes incêndios definidos no Plano de Trabalho às Promotorias com atribuição originária, a fim de que prossigam na instrução dos feitos, caso não estejam em fase final ou avançada de investigação;

e) proceder com as demais atribuições previstas na Resolução nº 009/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça, que criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, no que diz respeito a grandes queimadas e incêndios florestais no Estado do Tocantins.

Palmas, 07 de maio de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR**

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ



**Assinado por:** FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR como (brandesjunior)

**Na data:** 07/05/2024 08:33:48

**SHA-224:** c67142960ed37b75b316471a47742bbabd721cc0385592af388bcd1e

**URL:** <https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/c67142960ed37b75b316471a47742bbabd721cc0385592af388bcd1e>

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas conforme o Ato 030/2016 da PGJ.